

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Dispensa nº 009/FMS/2019.

- Inexigibilidade nº



1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – CONTRATADO: Sr. Mário Carneiro de Sena, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n.º 089.532.524-15.

3 – OBJETO RESUMIDO: Locação do imóvel situado na Rua 01, nº 171, Bom Conselho, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.580-430, destinado ao funcionamento do Centro de Referência em Saúde da Mulher 2.

4 – VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total contratual de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

5 – MODALIDADE: Dispensável.

6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.160.4153

7 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do Centro de Referência em Saúde da Mulher 2, através da Dispensa nº 009/FMS/2018, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, da lavra do Perito Avaliador Responsável, o Sr. Pablo Oliveira Rolim, regularmente inscrito no CREA sob o n.º 14.181 - D, documento este como parte integrante do processo.

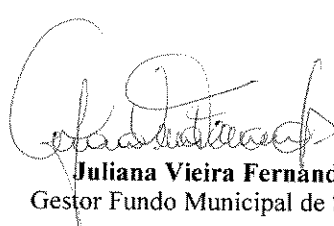
10 – PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA nº 254/19: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23/12/2019.


Heitor Fernando E. Ferreira
Advogado OAB 43.783 D

11 – RATIFICAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS /
AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de junho de 2017, a presente despesa:


Juliana Vieira Fernandes
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23/12/2019.